

ATO TRT GP Nº 124/2005

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o
constante no Processo TRT nº 11182/2005,

R E S O L V E

Conceder, compulsoriamente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno,
aposentadoria à servidora MARIA EMÍLIA DE MIRANDA HENRIQUES LEITE, matrícula nº
24.507.182-9, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro
Permanente de Pessoal deste Regional, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2005, dia
imediatamente posterior àquele em que a referida servidora atingiu idade-limite de permanência
no serviço ativo (artigo 187 da Lei nº 8.112/90), com proventos proporcionais ao tempo de
contribuição - 21/30 (vinte e um trinta avos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II e §§ 3º
e 17, da Constituição Federal (com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 041/2003)
e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 18.06.2004, acrescido do percentual de 11% (onze por cento) a
título de GATS (Gratificação Adicional por Tempo de Serviço) e da vantagem pessoal
nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 02/10 (dois décimos) da
Função Comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, de 02/10 (dois décimos) da Função
Comissionada de Secretário Especializado - FC-02 e de 05/10 (cinco décimos) da Função
Comissionada de Assistente de Diretor - FC-04.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente